



**VI CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS**

**VII SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
VI CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

**Eixo Fundamentos do Serviço Social: O trabalho profissional de Assistentes
Socais**

**O trabalho do assistente social na Procuradoria da Mulher:
fundamentos profissionais e consolidação de campo de
atuação no Legislativo municipal**

Piedra dos Santos Roza¹

Marília Gonçalves Dal Bello²

Resumo: O presente artigo tem como objetivo analisar a atuação do Serviço Social na Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Dourados/MS, compreendendo-a como campo emergente de intervenção profissional no Legislativo municipal. Trata-se de estudo qualitativo, de natureza bibliográfica e documental, articulado à sistematização da prática profissional desenvolvida no referido espaço institucional. Evidencia-se que a Procuradoria constitui instância de acolhimento, escuta qualificada, orientação e articulação com a rede de proteção às mulheres. Conclui-se que a presença do Serviço Social qualifica o atendimento, subsidia a formulação de políticas públicas e fortalece a defesa de direitos no âmbito legislativo.

Palavras-chave: Serviço Social; Procuradoria da Mulher; direitos das mulheres; políticas públicas; legislativo municipal.

Abstract: This article analyzes the role of Social Work within the Women's Office (Procuradoria da Mulher) of the Municipal Chamber of Dourados/MS, understanding it as an emerging field of professional intervention within the municipal legislative branch. This qualitative study is based on bibliographic and documentary research, articulated with the systematization of professional practice developed in this institutional space. The findings indicate that the Women's Office functions as a space for reception, guidance, and articulation with the protection network for women. The study concludes that the presence of Social Work improves service provision, supports the formulation of public policies, and strengthens the defense of women's rights within the legislative sphere.

Keywords: Social Work; Women's Office; women's rights; public policies; municipal legislative branch.

1 Assistente Social, Assistente Social efetiva da Câmara Municipal de Dourados/MS, Especialista em Gestão Pública e Serviço Social e temas contemporâneos, piedradossantos@hotmail.com.

2 Professora, Professora Acadêmica da Universidade Estadual do Paraná, Doutora em Serviço Social, Políticas Sociais e Movimentos Sociais, madalbell@hotmail.com



1 INTRODUÇÃO

Segundo dados divulgados pela Folha de S. Paulo em 5/3/2026, 74% das mulheres residentes do país afirmam já ter sofrido assédio. Os dados tem por base levantamento realizado pelo Instituto Cidades Sustentáveis e Ipsos-Ipec com 3.500 mulheres, maiores de 16 anos, residentes em 10 das maiores capitais do país. Um montante de 56% relataram que a agressão ocorreu na rua ou em outro espaço como praça, parque e praia e 51% no transporte público. Somando a isso, 38% afirmaram ter sido vítima de assédio no trabalho e 28%, dentro do ambiente familiar (PALHARES, 2026).

Os dados ao passo que revelam a violência contra as mulheres e as desigualdades de gênero oriundas da ordem patriarcal, desafiam o Serviço Social, profissão de natureza analítica e interventiva a compreensão e ao desempenho de suas competências profissionais, no sentido de desvelar a violência como expressão da questão social e exigir respostas institucionais articuladas e o fortalecimento de políticas públicas voltadas à garantia de direitos e à proteção social.

A violência de gênero, em suas múltiplas manifestações, não pode ser compreendida como fenômeno isolado ou restrito ao âmbito privado, mas como produto de relações sociais historicamente estruturadas por desigualdades, dominação patriarcal e assimetrias de poder que incidem diretamente sobre o masculino e o torna-se homem, logo sobre as condições materiais e simbólicas de vida das mulheres (TREVISAN, 2021).

Nesse cenário, o enfrentamento dessas desigualdades demanda atuação integrada dos diferentes poderes do Estado e da sociedade civil. No âmbito do Poder Legislativo, as Procuradorias Especiais da Mulher emergem como mecanismos institucionais destinados à promoção da igualdade de gênero, ao acolhimento de demandas, à fiscalização das políticas públicas direcionadas às mulheres e à proposição de medidas legislativas voltadas à sua proteção. Assim, configuram-se também como instâncias de articulação com a rede de enfrentamento à violência e como espaços estratégicos de incidência política.

No Estado de Mato Grosso do Sul existem aproximadamente vinte e cinco Procuradorias da Mulher instituídas em Câmaras Municipais. Entretanto, apenas duas contam com assistente social em sua equipe técnica, localizadas nos municípios de Dourados e Campo Grande. Esse dado revela ainda incipiente inserção do Serviço Social nesse campo sócio-ocupacional, reforçando a necessidade de sistematização crítica das experiências profissionais desenvolvidas nesse espaço institucional.

A Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Dourados foi instituída por meio da Resolução nº 164/2021, inspirada na normativa da Câmara dos Deputados e adaptada à realidade local. Embora criada formalmente em 2021, sua efetivação ocorreu de forma gradual. Inicialmente, os atendimentos eram realizados no gabinete parlamentar responsável. Com o aumento das demandas e a necessidade de assegurar sigilo, escuta qualificada e acolhimento adequado, foi implantado em 2023 um espaço físico específico denominado Sala



Rosa, possibilitando a organização sistemática dos fluxos de atendimento e a constituição de equipe técnica qualificada.

Diante desse contexto, o presente artigo, analisa a atuação do Serviço Social na Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Dourados/MS, compreendendo-a como espaço de acolhimento, defesa de direitos, articulação com a rede de enfrentamento e campo emergente de intervenção profissional no Legislativo municipal. Busca-se evidenciar a centralidade do trabalho do assistente social na materialização das ações da Procuradoria e na construção de respostas institucionais voltadas à proteção e à promoção dos direitos das mulheres.

2. SERVIÇO SOCIAL E O EXERCÍCIO PROFISSIONAL NA PROCURADORIA A MULHER NA CÂMARA LEGISLATIVA.

A atuação do assistente social na Procuradoria da Mulher orienta-se pelos fundamentos teórico-metodológicos, ético-políticos e técnico-operativos do Serviço Social, reafirmando o compromisso profissional com a defesa dos direitos humanos, a ampliação da cidadania e o enfrentamento das desigualdades sociais e de gênero. Inserido desde a efetivação da política no município de Dourados, o Serviço Social assumiu papel central na organização dos atendimentos, na articulação com a rede de proteção e na consolidação da Procuradoria como espaço institucional de defesa de direitos.

A equipe técnica da Procuradoria da Mulher é composta por assistente social e advogada, o que possibilita atuação interdisciplinar e complementar. Enquanto o Serviço Social realiza os atendimentos individuais, mediante acolhimento e escuta qualificada, encaminhamentos e articulação com a rede de proteção, a assessoria jurídica orienta quanto aos direitos legais, esclarece sobre medidas protetivas, permanência no domicílio, guarda de filhos e demais aspectos jurídicos envolvidos nas situações de violência. Essa divisão técnica do trabalho reforça a especificidade de cada área de conhecimento e fortalece a proteção integral às mulheres atendidas. A atuação conjunta evita fragmentação das intervenções e amplia a compreensão das usuárias sobre seus direitos, contribuindo para decisões mais seguras e informadas.

A presença da equipe técnica qualificada demonstra que a efetividade da Procuradoria depende da articulação entre saberes distintos. O Serviço Social é responsável por apreender a totalidade das condições de vida das usuárias e empreender lutas na defesa do acesso, o monitoramento e a avaliação de políticas públicas, como subsídio ao assessoramento e membros do Legislativo na proposição e criação do aparato normativo com vistas à proteção às mulheres vítimas de violência. Já o Direito atua na garantia formal das medidas legais cabíveis. Tal complementaridade fortalece a dimensão protetiva da política e amplia sua capacidade de resposta institucional.



A atuação profissional nesse contexto pode ser compreendida à luz da concepção de trabalho apresentada por Iamamoto (2007), que afirma:

O assistente social é um trabalhador assalariado inserido na divisão social e técnica do trabalho, cuja intervenção se realiza na mediação entre Estado e sociedade. Sua prática profissional materializa-se na viabilização de direitos sociais, na leitura crítica das demandas apresentadas e na articulação entre necessidades individuais e respostas institucionais (IAMAMOTO, 2007, p. 101).

O Serviço Social brasileiro estrutura-se a partir de um projeto ético-político comprometido com a defesa intransigente dos direitos humanos, com a ampliação da cidadania e com a construção de uma sociabilidade fundada na justiça social. Conforme Netto (2005), a profissão tem como objeto de intervenção as múltiplas expressões da questão social, compreendidas como manifestações das desigualdades produzidas no interior da sociabilidade capitalista. Sob essa perspectiva, o trabalho profissional não se restringe ao atendimento de demandas imediatas, mas implica a apreensão crítica das determinações estruturais que produzem e reproduzem situações de vulnerabilidade e violação de direitos.

A compreensão da questão social como expressão das contradições estruturais da sociedade capitalista é fundamental para interpretar as demandas que chegam à Procuradoria da Mulher. Nesse contexto, Netto (2005) afirma:

A questão social não é um fenômeno episódico ou circunstancial, mas expressão das desigualdades constitutivas da sociabilidade capitalista. Ela se manifesta nas múltiplas formas de exclusão, precarização e vulnerabilidade que atingem segmentos da classe trabalhadora, exigindo respostas institucionais que ultrapassem a mera gestão da pobreza.

Tal entendimento permite reconhecer que as situações vivenciadas pelas mulheres atendidas na Procuradoria não configuram eventos isolados, mas integram um contexto estrutural de desigualdade que articula ordem patriarcal, construção de gênero, classe e acesso desigual a direitos. Desse modo, a intervenção do Serviço Social não se limita ao encaminhamento imediato, mas envolve leitura crítica da realidade e articulação institucional voltada à garantia de proteção social. Sobre isso destaca Iamamoto (2007), que o assistente social se insere na divisão social e técnica do trabalho como profissional responsável por mediar a relação entre Estado e sociedade, viabilizando o acesso da população aos direitos sociais. Essa relação exige domínio técnico-operativo, leitura crítica da realidade e posicionamento ético diante das desigualdades sociais. No âmbito das políticas voltadas às mulheres, tal mediação assume particular relevância, uma vez que as situações de violência patriarcal frequentemente se articulam a condições de dependência econômica, precarização do trabalho, insegurança habitacional e fragilização de vínculos sociais.

A violência contra as mulheres, enquanto expressão da desigualdade de gênero, constitui manifestação concreta da questão social e não pode ser reduzida a conflitos privados ou circunstanciais. Conforme Saffioti (2004), a violência de gênero está enraizada em relações



históricas de dominação patriarcal, estruturadas por assimetrias de poder que naturalizam a subordinação feminina. Trata-se de fenômeno social e político, atravessado por fatores econômicos, culturais e institucionais, que exige intervenção profissional articulada à análise estrutural das desigualdades.

O Código de Ética do Assistente Social (1993) reafirma o compromisso profissional com a eliminação de todas as formas de preconceito e discriminação, com a defesa dos direitos humanos e com a ampliação da cidadania. À luz desse horizonte, a inserção do Serviço Social na Procuradoria da Mulher não se configura como mera função administrativa, mas como expressão concreta do projeto ético-político profissional, ao possibilitar a articulação entre atendimento direto, defesa de direitos e incidência na formulação de medidas protetivas no âmbito do Poder Legislativo municipal. Nessa direção, a atuação do assistente social deve ser compreendida como intervenção qualificada sobre uma das expressões mais complexas da questão social contemporânea, articulando fundamentos teóricos, princípios éticos e instrumentos técnico-operativos na construção de respostas institucionais voltadas à proteção e à promoção dos direitos das mulheres.

A inserção do Serviço Social no âmbito do Poder Legislativo municipal amplia significativamente o campo sócio-ocupacional da profissão. Historicamente vinculada às políticas executivas, especialmente nas áreas da assistência social, saúde e previdência, a profissão passa a ocupar espaço estratégico na formulação normativa e na fiscalização das políticas públicas. Logo, a inserção do assistente social nesse espaço institucional exige do profissional não apenas domínio técnico-operativo, mas capacidade analítica para compreender o funcionamento do Legislativo enquanto instância de produção normativa e arena política.

No contexto da Procuradoria da Mulher, o trabalho profissional busca articular atendimento direto e incidência institucional, prezando pela relativa autonomia profissional. Na Lei de Regulamentação da Profissão, a atuação profissional tem suas especificidades definidas no desempenho de competências e atribuições. Sendo assim, entre as competências do assistente social estão encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população, orientar indivíduos e diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos, prestar assessoria a órgãos da administração pública e ainda elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública.

Assim, as informações produzidas a partir dos atendimentos realizados com as mulheres vítimas de violência, através da escuta qualificada subsidia o assessoramento profissional ao legislativo, que respaldada por avaliação de políticas, permite apontar lacunas nas políticas públicas municipais e apontamento de necessidades, visando o aprimoramento normativo, sob o protagonismo do Poder Legislativo. Assim, o exercício profissional do assistente social no Legislativo ao responder por suas competências profissionais no Legislativo, articula produção do conhecimento com base nos atendimentos diretos com a população às respostas necessárias a ampliação à cidadania e aos direitos humanos enquanto



princípios éticos.

3 A PROCURADORIA DA MULHER COMO ESPAÇO DE ESCUTA E DEFESA DE DIREITOS NO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Dourados consolidou-se como espaço institucional de acolhimento, orientação e encaminhamento de mulheres em situação de vulnerabilidade, integrando-se à rede de enfrentamento e proteção no município. Embora situada no âmbito do Poder Legislativo, sua atuação extrapola as funções estritamente parlamentares, constituindo-se como porta de entrada para identificação de situações de violência, orientação sobre direitos e encaminhamento às políticas públicas e aos órgãos competentes.

Desde a implantação do espaço físico em 2023 até o momento da elaboração deste estudo, foram realizados noventa e dois atendimentos diretos. As demandas chegam por diferentes vias institucionais e sociais, entre as quais se destacam os encaminhamentos realizados por gabinetes parlamentares, a articulação com a rede de proteção, a procura espontânea por meio das redes sociais e a divulgação em mídias locais. Essa diversidade de acessos demonstra o reconhecimento progressivo da Procuradoria como espaço de referência para mulheres em situação de vulnerabilidade.

A leitura das situações atendidas confirma que a violência contra as mulheres manifesta-se de forma imbricada às múltiplas expressões da questão social. Conforme Netto (2005), tais expressões resultam das desigualdades estruturais produzidas na sociabilidade capitalista. No contexto da Procuradoria, solicitações relacionadas à moradia, insegurança alimentar e benefícios sociais revelam processos de dependência econômica e fragilização da autonomia feminina, indicando que a violência ultrapassa a dimensão física e assume caráter estrutural. O atendimento individual às mulheres, e o desenvolvimento de escuta qualificada permite apreender as singularidades trazidas pelas mulheres, que por vezes permeadas pela reafirmação da ordem patriarcal e valores enraizados pela ordem de classe, exige do profissional mediação com a totalidade histórica, com foco na construção de respostas qualificadas e particularizadas frente as demandas trazidas pelas mulheres. Essa premissa teórico metodológica posta ao trabalho profissional, permite que no espaço profissional se ultrapasse perspectivas fragmentadas, isoladas, que expressas por razões sensíveis constituídas pela aparência, pode levar a reafirmação de preconceitos e reafirmações da violência.

Importa destacar que, em grande parte dos atendimentos, as mulheres não chegam relatando explicitamente situações de violência, mas apresentam demandas relacionadas ao acesso a direitos sociais, como moradia, aluguel social, cesta básica ou vaga escolar. Nessa circunstância, a escuta qualificada constitui instrumento técnico-operativo central do Serviço



Social, pois possibilita identificar a violência psicológica, a dependência econômica e outras formas de violação de direitos que, muitas vezes, não são reconhecidas pelas próprias usuárias.

As demandas relacionadas à insegurança alimentar, à precariedade habitacional e ao acesso a benefícios sociais revelam que a violência contra as mulheres não se limita à dimensão física, articulando-se a processos estruturais de desigualdade socioeconômica. Conforme Netto (2005), as expressões da questão social são produzidas no interior das relações sociais capitalistas e atingem de forma diferenciada grupos historicamente vulnerabilizados. No caso das mulheres, a desigualdade de gênero potencializa situações de dependência econômica e fragilidade de autonomia.

Sob essa perspectiva, a atuação do Serviço Social na Procuradoria permite compreender que muitas solicitações aparentemente desvinculadas da violência estão inseridas em contextos de controle, humilhação e limitação de acesso a recursos materiais. A escuta qualificada torna-se, portanto, instrumento essencial para desvelar tais processos e evitar interpretações moralizantes ou individualizantes das demandas apresentadas.

A violência psicológica revelou-se elemento recorrente nos atendimentos realizados, manifestando-se por meio de práticas de controle, humilhação, ameaça e isolamento social. A intervenção profissional busca evitar a revitimização institucional, realizando encaminhamentos adequados e articulando a rede de proteção de modo a impedir que a mulher percorra múltiplos órgãos sem resolução efetiva.

A Procuradoria da Mulher constitui-se, assim, como componente da rede de enfrentamento à violência contra as mulheres e como porta de entrada para a construção de medidas e políticas protetivas. Ao acolher as demandas e sistematizar as informações provenientes dos atendimentos, o espaço também subsidia a formulação de ações legislativas e o fortalecimento das políticas públicas voltadas à proteção das mulheres.

Ao sistematizar as demandas recebidas, o Serviço Social produz informações qualificadas que subsidiam o debate legislativo e contribuem para a identificação de lacunas nas políticas públicas municipais. Essa dimensão reforça que a Procuradoria não se restringe ao atendimento individual, operando na interface entre a experiência concreta das usuárias e a formulação de medidas normativas. Nesse processo, o trabalho profissional assume caráter estratégico, reafirmando o Legislativo como espaço legítimo de intervenção da categoria no desempenho de suas competências profissionais.

No âmbito da Procuradoria da Mulher, isso concretiza-se na articulação entre as demandas apresentadas pelas mulheres e os serviços da rede de proteção, bem como na transformação dessas experiências em subsídios para a formulação de políticas públicas municipais. Dessa maneira, o trabalho profissional assume dimensão técnica e política simultaneamente, consolidando o Legislativo como espaço legítimo de intervenção da categoria.

A inserção do assistente social nesse espaço também impõe desafios relacionados ao reconhecimento da autonomia técnica e à delimitação clara de competências profissionais.



Diferentemente de políticas estruturadas no Executivo, o ambiente legislativo exige articulação constante entre atendimento direto e incidência política, demandando postura analítica e capacidade de interlocução institucional. A consolidação desse campo de atuação depende do fortalecimento da identidade profissional e da afirmação do Serviço Social como área estratégica na formulação e fiscalização de políticas públicas voltadas às mulheres.

As intervenções desenvolvidas envolvem acolhimento e escuta qualificada, orientação sobre direitos, encaminhamento à rede de proteção e acompanhamento das mulheres atendidas. Em determinadas situações, especialmente quando identificada a necessidade de formalização de denúncia ou de proteção imediata, o trabalho estende-se ao acompanhamento da mulher até a Delegacia de Polícia, garantindo suporte técnico e emocional e contribuindo para minimizar processos de revitimização institucional.

Importante destacar que o atendimento individual se articula ao acompanhamento posterior, realizado por meio de contato telefônico ou aplicativo de mensagens, fortalece o vínculo institucional e reafirma que a Procuradoria permanece como espaço aberto para retorno, contribuindo para a humanização do atendimento e para a continuidade do suporte institucional. Ademais, a localização provisória da Câmara Municipal em espaço comercial de grande circulação possibilitou que mulheres utilizassem a justificativa de ida ao shopping para buscar atendimento sem despertar suspeitas de possíveis agressores, evidenciando como o território e as dinâmicas sociais interferem no acesso aos serviços e reforçando a importância de estratégias institucionais sensíveis à realidade das usuárias.

A atuação do Serviço Social na Procuradoria não se restringe ao atendimento direto, abrangendo também a proposição e elaboração de projetos institucionais voltados à ampliação da proteção e à promoção da autonomia das mulheres. No âmbito do Poder Legislativo, essa dimensão assume caráter estratégico, pois possibilita transformar demandas recorrentes em propostas estruturadas de intervenção.

Entre as iniciativas desenvolvidas destaca-se o projeto de articulação com empresas locais para oferta de vagas de emprego destinadas a mulheres vítimas de violência ou em situação de vulnerabilidade. A experiência revelou que a dependência econômica constitui fator determinante para a permanência em relações abusivas, evidenciando que a autonomia financeira é elemento central no rompimento do ciclo de violência. Assim, a elaboração de projetos voltados à inserção laboral configura-se como estratégia de enfrentamento estrutural, articulando proteção social e emancipação econômica.

A centralidade da autonomia econômica pode ser compreendida à luz da mediação profissional descrita por Iamamoto (2007), ao afirmar que o assistente social atua na defesa do acesso a direitos e na ampliação de possibilidades concretas de cidadania. No contexto da Procuradoria, a articulação para inserção laboral materializa isso ao transformar demandas individuais em estratégias institucionais voltadas à superação de situações de dependência.

Outro projeto relevante é a Sala Rosa Itinerante, que consiste na realização de ações educativas e informativas em empresas, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS),



universidades e instituições públicas. A iniciativa amplia o alcance da Procuradoria, fortalecendo a prevenção e a disseminação de informações sobre a rede de apoio e enfrentamento à violência. Ao socializar direitos e promover formação crítica da população, a ação reafirma a dimensão pedagógica do trabalho profissional, compreendendo a informação como instrumento de emancipação e fortalecimento da cidadania. Ao deslocar a política para o território e aproximá-la dos espaços cotidianos de circulação das mulheres, o Legislativo também passa a atuar de forma preventiva e educativa.

Destaca-se, ainda, a construção de parcerias com profissionais da Psicologia para atendimento imediato das mulheres acompanhadas pela Procuradoria enquanto aguardam vaga na rede pública de saúde. Essa articulação demonstra sensibilidade institucional diante da urgência das situações atendidas e reforça o caráter intersetorial da política. Ao identificar a necessidade de atendimento psicológico emergencial, o Serviço Social atua na mediação e formalização dessas parcerias, evitando descontinuidade do cuidado e garantindo proteção integral às usuárias.

A consolidação do Serviço Social na Procuradoria também demanda reflexão sobre as condições objetivas de trabalho. A implantação da Sala Rosa representou avanço significativo ao garantir espaço físico adequado, sigilo e organização dos fluxos de atendimento. Contudo, a complexidade dos casos e a ampliação das demandas indicam a necessidade de fortalecimento institucional e ampliação da equipe técnica.

A atuação em situações de violência exige preparo técnico, postura ética e constante atualização profissional. O contato com relatos de sofrimento, ameaça e insegurança impõe desafios emocionais e institucionais que demandam suporte e reconhecimento da especificidade do trabalho desenvolvido. A consolidação desse campo de atuação depende do reconhecimento da autonomia técnica do assistente social e da compreensão institucional de sua centralidade na efetivação da política.

A sistematização das situações atendidas demonstra que a violência contra as mulheres articula-se a outras expressões da questão social, como insegurança alimentar, precariedade habitacional, dependência econômica e fragilização dos vínculos familiares. Entre as principais demandas apresentadas destacam-se solicitações de cesta básica, acesso a benefícios sociais e aluguel social, transferência ou vaga escolar para filhos e dependentes, dúvidas relacionadas a divórcio e reorganização da vida familiar, entre outras. Tal realidade exige intervenção que considere a totalidade das condições de vida das mulheres atendidas, superando abordagens fragmentadas e moralizantes.

Além dos atendimentos individuais, o Serviço Social atua na socialização de informações sobre direitos e políticas públicas, na organização de eventos e ações educativas e na articulação com os demais atores da rede de proteção. Essas ações reafirmam o caráter pedagógico e político do trabalho profissional, contribuindo para a prevenção da violência, para o fortalecimento do protagonismo das mulheres e para a consolidação da Procuradoria como espaço estratégico de intervenção no Legislativo municipal.



A organização dos fluxos de atendimento, a articulação intersetorial e a sistematização das informações produzidas conferem consistência institucional à política. Assim, a presença do Serviço Social não é acessória, mas estruturante para que o espaço deixe de ser apenas instância formal e se consolide como política pública efetiva de proteção às mulheres.

5 RESULTADOS E CONCLUSÕES

A análise desenvolvida ao longo deste estudo demonstra que a experiência da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Dourados evidencia a centralidade da equipe técnica para a efetividade da política. Embora a Procuradoria seja dirigida pela Procuradora e pela Procuradora Adjunta, a atuação técnica do Serviço Social e da assessoria jurídica potencializa significativamente o alcance e a qualidade das ações desenvolvidas, conferindo consistência institucional ao espaço.

Os resultados indicam que o trabalho da assistente social na Procuradoria da Mulher envolve a análise das demandas apresentadas pelas usuárias e a apreensão das expressões da questão social presentes nas situações atendidas, possibilitando compreender que muitas demandas inicialmente individualizadas estão associadas a processos estruturais de desigualdade e violência de gênero. A partir dessa leitura crítica da realidade social, a intervenção profissional orienta-se pela mediação do acesso a direitos, pela articulação com a rede de proteção e pela proposição de iniciativas institucionais voltadas ao enfrentamento da violência. Dessa forma, o trabalho do Serviço Social contribui para transformar situações individuais em estratégias coletivas de proteção e promoção de direitos. Paralelamente, a atuação da advogada na orientação jurídica e no esclarecimento acerca de medidas protetivas, guarda, permanência no domicílio e demais direitos assegura segurança jurídica às usuárias. Essa atuação interdisciplinar fortalece a proteção integral às mulheres atendidas e amplia a capacidade de resposta institucional.

Constata-se, ainda, que a equipe técnica representa apoio estratégico às vereadoras que dirigem a Procuradoria, oferecendo subsídios qualificados para elaboração de projetos, sugestões legislativas e aprimoramento das políticas públicas municipais. Dessa maneira, o trabalho profissional não apenas qualifica o atendimento direto à população, mas também contribui para o fortalecimento do próprio Poder Legislativo no enfrentamento às desigualdades de gênero.

A sistematização da experiência permite afirmar que a Procuradoria da Mulher configura-se como espaço de elevada relevância para o Serviço Social, consolidando-se como campo sócio-ocupacional no âmbito do Legislativo municipal. Mais do que ampliar possibilidades de inserção profissional, trata-se de afirmar a importância da atuação técnica na garantia de direitos e na construção de respostas institucionais efetivas às demandas das mulheres.



Diante dos resultados apresentados, alguns caminhos mostram-se fundamentais para o avanço do trabalho profissional do Serviço Social no âmbito das Procuradorias da Mulher. Em primeiro lugar, destaca-se a necessidade de ampliação e institucionalização da presença do assistente social nessas estruturas, reconhecendo a importância da atuação técnica na realização de acolhimento, escuta qualificada, articulação com a rede de proteção e mediação do acesso a direitos. Em segundo lugar, evidencia-se a relevância do fortalecimento das ações preventivas e educativas desenvolvidas pelo Serviço Social, como atividades itinerantes, palestras e ações de socialização de informações que ampliem o conhecimento das mulheres sobre seus direitos e sobre os serviços disponíveis na rede de enfrentamento à violência. Por fim, aponta-se a importância da sistematização das demandas atendidas como instrumento técnico-operativo do Serviço Social, possibilitando transformar as experiências vivenciadas pelas usuárias em dados e análises que contribuam para o aprimoramento das políticas públicas e para a formulação de propostas legislativas voltadas à promoção da igualdade de gênero.

Conclui-se que a inserção do Serviço Social nas Procuradorias da Mulher revela-se estratégica tanto para a consolidação institucional dessas instâncias quanto para a promoção de respostas mais qualificadas às necessidades da população, reafirmando o compromisso ético-político da profissão com a justiça social e a igualdade de gênero.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993**. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 8 jun. 1993.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS. **Resolução nº 164/2021**. Institui a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Dourados/MS. Dourados, 2021.

CFESS. **Código de Ética Profissional do Assistente Social**. Brasília: CFESS, 1993.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

NETTO, José Paulo. **Transformações societárias e Serviço Social: notas para uma análise prospectiva da profissão no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2005.

PLAHARES, Isabela. 74% das Mulheres dizem já ter sofrido assédio, aponta pesquisa em 10 capitais brasileiras. Folha de S.Paulo. Caderno Cotidiano 5/3/2026.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **Gênero, patriarcado e violência**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

TREVISAN. João Silvério. **Seis Balas num Buraco Só. A Crise do Masculino**. Rio de Janeiro: Editora Objetiva, 2021.